

---

## Assunto: Pedido de Esclarecimento — Laudo de Análise do(s) Lote(s) e Limite de 25 % para Qualificação Técnica

---

Crhescer consultoria e Assessoria <crhescer.assessoria@hotmail.com>  
Para: "pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br" <pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br>

18 de maio de 2025 às 11:24

**Ref.:** Pregão Eletrônico nº 012/2025 – Termo de Referência / Edital 012/2025 – Secretaria Municipal de Licitações e Contratos de Canoas-RS

Prezado Senhor Pregoeiro e demais integrantes da Equipe de Apoio,

### Qualificação da Requerente

A F MOREIRA SILVA LTDA, CNPJ 45.322.752/0001-07, estabelecida na [Travessa Coronel Antônio Galvão nº 430](#), Centro, CEP 68330-000, Porto de Moz-PA, telefone (93) 98417-9822, e-mail [crhescer.assessoria@hotmail.com](mailto:crhescer.assessoria@hotmail.com), neste ato representada por sua sócia-administradora **Flaviana Moreira Silva** (CPF 992.813.762-53, RG 4687826 PC/PA), vem, com o mais elevado respeito, solicitar ESCLARECIMENTOS pontuais acerca de disposições contidas no Termo de Referência supracitado, nos termos do art. 166, §5º, da Lei 14.133/2021.

### Da necessidade de esclarecimento extemporâneo

Embora o prazo formal para questionamentos já se encontre encerrado, a presente manifestação visa **resguardar a ampla competitividade e a isonomia** do certame — princípios que permitem, inclusive de ofício, a correção de eventuais ambiguidades que possam comprometer a lisura do procedimento (art. 5º, caput, e art. 12, I, VI, Lei 14.133/2021).

### Ponto 1 — Exigência do Laudo de Análise do(s) Lote(s)

O item **6.6** do Termo de Referência declara inicialmente que “esta exigência não se aplica a esta contratação”; entretanto, o subitem **6.6.1.1** impõe a apresentação de **Laudo de Análise do(s) lote(s)** emitido pelo fabricante para *todos* os itens, inclusive para produtos importados, devendo o documento ser expedido em território nacional .

**Dúvida:** trata-se de **condição de habilitação** (qualificação técnica) ou de **documento de entrega**, a ser apresentado somente na fase contratual? A resposta é essencial para planejamento logístico e tempestiva formação de estoque, bem como para evitar alegações de inabilitação por ausência de documento em momento processual inadequado.

### Ponto 2 — Limite de 25 % para documentos de Qualificação Técnica

O item **7.3** do Edital determina que “documentos referentes à qualificação técnica exigida neste Termo de Referência” sejam **“limitados a 25 % do objeto a ser licitado”**  
<https://zenite.blog.br/lei-no-14-133-2021-possibilidade-de-subcontratar-parcelas-de-maior-relevancia-ou-de-valor-significativo-do-objeto-da-licitacao/>

Ocorre que o art. 67, **§9º**, da Lei 14.133/2021 permite que a qualificação técnica seja comprovada por atestados de eventual subcontratado até esse mesmo limite de 25 %, tornando imprescindível saber **quais parcelas ou itens** compõem esse percentual e **quais documentos concretos** (atestados, certificações, RTs ou laudos) a Administração pretende exigir ☐

A jurisprudência do TCU (Acórdãos 3.144/2011 e 517/2012 – Plenário) reforça que a exigência de prova de capacidade deve restringir-se às **parcelas de maior relevância ou valor significativo**, sob pena de ferir os princípios da proporcionalidade e da competitividade ☐

### Síntese dos questionamentos

- a. Confirma-se a obrigação de apresentar, **na fase de habilitação**, o Laudo de Análise do(s) lote(s) previsto no subitem 6.6.1.1?
- b. Caso afirmativo, poderia V. S<sup>a</sup> indicar **formato, prazo de emissão e órgão competente** para reconhecimento dos laudos, sobretudo para itens importados?
- c. No tocante ao limite de **25 % para qualificação técnica** (item 7.3), quais **itens/parcelas** do objeto foram eleitos como representativos, e quais **documentos** exatos são necessários para satisfazer tal requisito?
- d. Poderá o eventual **subcontratado** (art. 122, §1º, Lei 14.133/2021) ser utilizado para comprovação da capacidade técnica dentro desse limite?

#### **Pedido**

Diante do exposto, requer-se a este respeitável Pregoeiro que **esclareça formalmente** os pontos acima, disponibilizando as respostas no sistema Pregão Online Banrisul e no PNCP, a fim de garantir igualdade de condições a todos os licitantes.

#### **Agradecimento**

Agradecemos antecipadamente pela atenção e salientamos nossa confiança no elevado compromisso de V. S<sup>a</sup> com a **transparência e a legalidade**, virtudes indispensáveis para o êxito deste certame e para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

Atenciosamente,

**Flaviana Moreira Silva**

Representante Legal – F MOREIRA SILVA LTDA

Trav. Coronel Antônio Galvão, 430 – Centro – Porto de Moz-PA – CEP 68330-000

Fone: (93) 98417-9822 | E-mail: [crhescer.assessoria@hotmail.com](mailto:crhescer.assessoria@hotmail.com)



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)